

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 023/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO e CULTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A BRASIL SEGURANÇA LTDA-ME, EM RAZÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, PROCESSO Nº. 185/2016, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, nomeado através da Portaria nº 002/2017, Dr. **Leonardo Henrique Pires Lopes**, brasileiro, casado, advogado OAB nº 18.979, portador da Cédula de Identidade nº 4.735.409 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.299.664-29, residente e domiciliado a Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 715, Boa Viagem, Recife/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pela Portaria nº 318/2017, Dr. **Fabiano Braga Mendonça Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.625.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.569.534-34, e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.819.201/0001-31, localizada na Rua Travessa Leão Dias Feijó, nº 08 – Caetés Velho – Abreu e Lima, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Elves Ramos de Oliveira**, inscrito no CPF nº 669.841.064-00 e portador do RG nº 4.079.573 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Senador Fábio Correa, 306 – Bloco A, Desterro, Abreu e Lima - PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município do Paulista, para realização dos serviços de locação de mão de obra temporária, para apoio logístico de segurança, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 022/2016, Ata de Registro de Preço nº 004/2016, processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017 e na proposta da CONTRATADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 003/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 DA PREFEITURA DE IGARASSU					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	70 (setenta) agente Apoio Logístico de Segurança para apoio logístico de segurança nas festividades do município do Paulista, para organização, observação, informação e direcionamento de público	DIÁRIA	5	7.917,21	39.586,05
3	30 (trinta) agente Apoio Logístico de Segurança para apoio logístico de segurança nas festividades do município do Paulista, para organização, observação, informação e direcionamento de público	DIÁRIA	2	3.393,09	6.786,18
4	20 (vinte) agente Apoio Logístico de Segurança para apoio logístico de segurança nas festividades do município do paulista, para organização, observação, informação e direcionamento de publico	DIÁRIA	2	2.262,06	4.524,12

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5	10 (dez) agente Apoio Logístico de Segurança para apoio logístico de segurança nas festividades do município do paulista, para organização, observação, informação e direcionamento de público	DIÁRIA	5	1.054,00	5.270,00
				TOTAL	56.166,35
(Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o **Processo nº 185/2016, Pregão Presencial nº 022/2016, processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017** e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**:

§1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

§2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.931/01, Decreto federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 30.471/07, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 20.868/98; Decreto Estadual nº 26.189/03; Decreto Estadual nº 32.539/08 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de Apoio Logístico de Segurança que irão exercer a função de organização, observação, informação e direcionamento de público, de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas.

3.2. Orientar e monitorar o público em toda a extensão do evento, exigindo ordem e respeito, e devendo comunicar ao representante da **CONTRATANTE** qualquer ocorrência

3.3. Efetuar a fiscalização e fazer cumprir as determinações legais;

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fazem parte integrante deste contrato o processo relativo ao Pregão Presencial nº 022/2016 conforme PL nº 185/2016 e o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, ratificado em 23/02/2017 pelo Prefeito do Município do Paulista, e todos os seus anexos, bem como a proposta da Contratada

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. O recurso financeiro para fazer face a despesa da contratação do objeto desta contratação correrá por conta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura, cujo Programa de Trabalho e Elementos de Despesas, observadas as condições estabelecidas no edital, constam abaixo retratados:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2017-000000903

Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turistas

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

SubElemento: 020 – Festividades e Homenagens

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Global Empenhado: R\$ 56.166,35 (cinquenta e seis, mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

6. CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura deverão estar presentes no local com **01 (uma) hora de antecedência** dos horários previstos para o

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

início do evento, com componentes treinados, uniformizados, maiores de 18 anos, pela complexidade limita-se a idade até 60 anos, que não deverão ser analfabetos, que tenha conduta social ilibada e nem possuir antecedentes criminais, e deverão estar munidos de documento original (RG);

7.2. Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, crachá e coletes ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas "Serviço de Apoio de Segurança" nas costas, que não poderá ser na cor preta ou escura devido a grande maioria dos eventos ocorrerem no período noturno.

7.3. O período de atuação da equipe será de definido pela secretaria, nos períodos diurnos e/ou noturnos.

7.4. Para qualidade dos serviços, não será permitido à contratante autorizar os componentes das equipes a trabalharem em dois turnos seguidos, com exceção dos supervisores ou gerentes, limitado ao número de 6 (seis) pessoas.

7.5. Deverão ser fornecidos rádios HTs (VHF) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkaboutí ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, no mínimo de 03 (três) por eventos, com acréscimo de 01 (um) rádio a cada 10 (dez) pessoas e 06 (seis) detectores de metal.

7.6. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe, este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho, não podendo também ser através de contratação temporária.

7.7. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

7.8. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

7.9. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

7.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho da **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato compromete-se a:

7.10.1. Manter condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; responsabilizar-se pelos serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, propostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a Terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato, promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar previamente à **CONTRATADA** quando da aplicação de penalidades;
- d) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;
- g) Permitir o acesso dos empregados pela **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, de **23 de fevereiro 2017 a 22 de fevereiro de 2018**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato, ressalvados as hipóteses constantes da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

11.1. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre a prestação de serviço objeto do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumam a responsabilidade pelo seu integral cumprimento

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras incluídas no **Pregão Presencial nº 022/2016 - Processo nº 185/2016 – CPL**, na proposta de preços da contratada, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
 - De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - De **5% (cinco por cento)** sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - De **10% (dez por cento)** sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.2. Poder- se-a descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGISTRO

16.1. Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no livro de registro.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO VISTO

17.1 O presente Contrato conterà o visto da Assessoria Jurídica do Contratante.

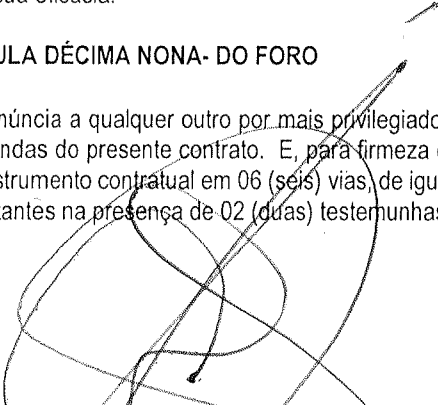
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº, 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento do Contrato será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro do Município de Paulista, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

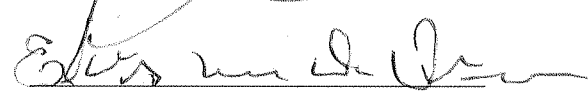
Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2017.



Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Fabiano Braga Mendonça Souza
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
e Cultura

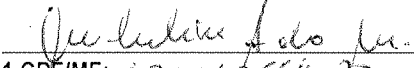


Brasil Seguradora Ltda. - ME
Contratada

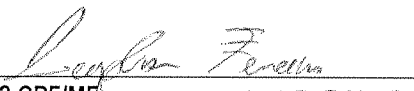


Leonardo Henrique Pires Lopes
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1. CPF/MF: 670212554-30



2. CPF/MF: 69.046.934-95



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 023/2017

Nº CONTRATO: 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 185/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2016 da Prefeitura Municipal de Igarassu
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II e V, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 9.648/1998.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LTDA - ME.
CNPJ/MF: 11.819.201/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura do Município do Paulista, para realização dos serviços de locação de mão de obra temporária, para apoio logístico de segurança.
VALOR TOTAL: R\$ 56.166,35 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2017-000000903
ATIVIDADE(S): 4053 (Promoção de Eventos e Ações Turistas) / ELEMENTO(S): 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas) / FONTE: 10000 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 23/02/2017.

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2017.

FABIANO BRAGA MENDONÇA SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR

Prefeito

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiano Braga Mendonça Souza, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Cultura, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matricula: _____


Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo e Cultura

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ___/___/____. D.O.U: ___/___/____. D.O.E.PE (CEPE): ___/___/____.



Nota de Empenho Nº 00000903

Data: 23/02/2017 Anexo: 0 Valor: 56.166,35

Órgão: 26 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
 Unid.Orç: 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A
 Unid.Gestora: 26.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA - A
 Programa: 23 695 2302 PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO
 Nº da Ficha: 1037
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4053 PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
 SubElem. Emp.: 020 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Modalidade: 2-Global
 Recursos: 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Favorec.: 28720 Brasil Segurança Limitada-ME
 CPF/CNPJ: 11.819.201/0001-31 Insc. Mun: Insc. Estadual:
 Ident.:
 Endereço: Travessa Leão Dias Feijó, 08
 Bairro: CAETES VELHO Cidade: ABREU E LIMA
 CEP: 53.500-000 Fone: Fax:
 Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

Ref. a contratação de empresa para o serviço de locação de mão de obra temporária para apoio logístico de segurança. conforme Adesão Nº003/2017 referente à Ata de Registro de Preço nº 004/2016, Pregão Presencial nº 022/2016 da Secretaria de Turismo do Município de Igarassu.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS			0,00
Nº Cheq.: Data: ___/___/___	Saldo Ant. Orç.	Valor	Saldo Atual	Líquido
	330.200,00	56.166,35	274.033,65	56.166,35

Ord.da Despesa-Tit.da Dotação	Diretor de Depto	Emitido por:
		MICHELINE ANDRADE DO NASCIMENTO GOMES S

Fabiano Mendonça
 Secretário de Desenvolvimento
 Econômico, Turismo e Cultura